



LEI Nº 246/2016

“Dispõe sobre a alteração no valor da gratificação dos ocupantes de funções de confiança dos profissionais do magistério da educação básica do município de Ribamar Fiquene-MA, contida no anexo IV da Lei nº 148/2009 dá outras providências.”

O Sr. **Edilomar Nery de Miranda** prefeito do municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Anexo IV da Lei nº 148/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Para funções de Confiança (parte provisória) dos profissionais do magistério da Educação Pública do Município de Ribamar Fiquene-MA:

ANEXO IV DA LEI Nº 148/2009

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	QUANTIDADE DE ALUNO	VALOR	SIMBOLO
Diretor de Escola	A partir de 200 (duzentos)	R\$ 500,00	FC-1
	Entre 300(trezentos) e 450(quatrocentos e cinquenta)	R\$ 700,00	FC-2
	Acima de 450(quatrocentos e cinquenta)	R\$ 1000,00	FC-3
Vice- Diretor de Escola	A partir de 200 (duzentos)	R\$ 250,00	FC-4
	Entre 300(trezentos) e 450(quatrocentos e cinquenta)	R\$ 350,00	FC-5
	Acima de 450(quatrocentos e cinquenta)	R\$ 500,00	FC-6
Supervisor de Ensino	A partir de 200 (duzentos)	R\$ 250,00	FC-7
	Entre 300(trezentos) e 450(quatrocentos e cinquenta)	R\$ 350,00	FC-8
	Acima de 450(quatrocentos e cinquenta)	R\$ 500,00	FC-9
Coordenador de Escola	A partir de 200 (duzentos)	R\$ 250,00	FC-10
	Entre 300(trezentos) e 450(quatrocentos e cinquenta)	R\$ 350,00	FC-11
	Acima de 450(quatrocentos e cinquenta)	R\$ 500,00	FC-12

Art. 2º - A alteração realizada por esta legislação, restringe-se apenas e tão somente ao anexo IV da Lei nº 148/2009, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais contidos na citada legislação e seus anexos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos doze (12) dias do mês de dezembro de 2016.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal